

**BANCO SOFISA S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ 60.889.128.0001-80**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

O Banco Sofisa S.A. ("Sofisa") comunica aos senhores Acionistas ("Acionistas") e ao mercado que, conforme disposições estatutárias, em reunião realizada em 13 de abril de 2009, o Conselho de Administração do Sofisa aprovou a distribuição de remuneração aos Acionistas sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio ("JCP"), referente ao exercício de 2008, o qual será ratificado em sua Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em 30 de abril de 2009, de acordo com a Lei das S.A., conforme segue:

**I – VALOR**

O valor bruto do JCP referente à distribuição dos resultados do exercício de 2008 é de R\$41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), correspondendo a R\$0,29765105 por ação ordinária e/ou preferencial (valor bruto), e R\$0,25300339 por ação ordinária e/ou preferencial (valor líquido).

**II – “EX”- JCP**

Terão direito ao JCP os Acionistas detentores de ações em 13.04.2009. A partir de 14.04.2009 as ações passarão a ser negociadas ex-JCP na Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa.

**III – PAGAMENTO**

O JCP deverá ser desembolsado até 30 de junho de 2009.

- Esses Juros sobre o Capital Próprio estão sujeitos à incidência de imposto sobre a renda na fonte de 15% (quinze por cento), nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei 9.249/1995, exceto para os Acionistas pessoas jurídicas que comprovarem sua condição de imune ou isento.
- Os Acionistas correntistas do Banco Itaú e de outros Bancos, que estiverem com seus dados bancários cadastrados no Banco Itaú, terão seus valores creditados no primeiro dia do pagamento.
- Os Acionistas sem dados bancários cadastrados no Banco Itaú, que estiverem com seus endereços devidamente atualizados, receberão via correio o “Aviso para Recebimento de Proventos de Ações Escriturais” e deverão dirigir-se a uma agência do Banco Itaú para o recebimento do JCP.
- Os Acionistas que não receberem o referido “Aviso”, deverão também se dirigir a uma agência do Banco Itaú para atualização do cadastro e recebimento do JCP.
- Os pagamentos de JCP relativos às ações depositadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) serão creditados à mesma, que por intermédio das Corretoras Depositantes se encarregará de repassá-los aos Acionistas.

**São Paulo, 13 de abril de 2009.**

**Gilberto Maktas Meiches**  
**Diretor de Relações com Investidores**